

## Plano de Ação - Decreto 10.540/2020

**PLANO DE AÇÃO:** Planejamento de atividades para atendimento integral ao Decreto 10.540/2020, referente ao padrões mínimos do SIAFIC (SPF)  
**DATA DE PREVISÃO:** Abril/2021 a Janeiro/2023  
**RESPONSÁVEL:** Secretaria de Estado de Fazenda do Mato Grosso do Sul - SEFAZ/MS

Elencar atividades necessárias para personalização do Sistema de Planejamento e Finanças (SPF), com objetivo de atendimento aos  
**OBJETIVO:** padrões mínimos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), definido pelo decreto 10.540/2020.

AÇÃO				ETAPAS		
O que	Porque?	Onde?	Quem	Planejamento	Desenvolvimento	Disponibilização
Permitir a evidenciação das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo	Decreto 10.540/2020, art. 1º, § 1º, inciso I	SPF	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE, SEFAZ/STE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		
Permitir a evidenciação dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades	Decreto 10.540/2020, art. 1º, § 1º, inciso II	SPF	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE, SEFAZ/STE, SEFAZ/SUORC	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		
Permitir a evidenciação perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados	Decreto 10.540/2020, art. 1º, § 1º, inciso III	SPF / SGAE	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE, SEFAZ/STE, SEFAZ/SAT	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		
Permitir a evidenciação da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis	Decreto 10.540/2020, art. 1º, § 1º, inciso IV	SPF / SISTEMA DE PATRIMÔNIO	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE, SAD/SPT, PODER LEGISLATIVO, PODER JUDICIÁRIO / MINISTÉRIO PÚBLICO	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		
Permitir a evidenciação das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública (NBCT 16.11)	Decreto 10.540/2020, art. 1º, § 1º, inciso V	SPF / SISTEMA DE CUSTOS	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE, SEFAZ/STE	2021	2022	2023

AÇÃO				ETAPAS		
O que	Porque?	Onde?	Quem	Planejamento	Desenvolvimento	Disponibilização
Permitir a evidenciação das da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluindo o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres	Decreto 10.540/2020, art. 1º, § 1º, inciso VI	SPF / SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE, SEFAZ/STE	2021	2022	2023
Permitir a evidenciação das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos	Decreto 10.540/2020, art. 1º, § 1º, inciso VII	SPF	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE, SEFAZ/STE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		
Permitir a evidenciação do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000	Decreto 10.540/2020, art. 1º, § 1º, inciso VIII	SPF	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		
Permitir a evidenciação das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º	Decreto 10.540/2020, art. 1º, § 1º, inciso IX	SPF	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE	2021	2022	2023
Permitir a evidenciação das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas	Decreto 10.540/2020, art. 1º, § 1º, inciso X	SPF	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		
Permitir a evidenciação da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica	Decreto 10.540/2020, art. 1º, § 1º, inciso XI	SPF	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE, SEFAZ/STE, SEFAZ/SUORC	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		

AÇÃO				ETAPAS		
O que	Porque?	Onde?	Quem	Planejamento	Desenvolvimento	Disponibilização
O Sifac permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares	Decreto 10.540/2020, art. 1º, § 2º	SPF	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE	2021	2022	2023
O Sifac processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável	Decreto 10.540/2020, art. 4º	SPF / SISTEMA DE PATRIMÔNIO	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE, SAD/SPT, PODER LEGISLATIVO, PODER JUDICIÁRIO / MINISTÉRIO PÚBLICO	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		
O registro dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado: I - conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; II - em idioma e moeda corrente nacionais, exceto na hipótese de unidade gestora ou executora que utilize moeda funcional diferente da moeda nacional, cujo registro se dará na respectiva moeda funcional.	Decreto 10.540/2020, art. 4º, § 1º	SPF / SISTEMA DE PATRIMÔNIO	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE, SAD/SPT, PODER LEGISLATIVO, PODER JUDICIÁRIO / MINISTÉRIO PÚBLICO	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		
Na hipótese de transação em moeda estrangeira, esta será convertida em moeda nacional e será aplicada a taxa de câmbio na data de referência estabelecida em norma aplicável	Decreto 10.540/2020, art. 4º, § 2º	SPF	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE, SEFAZ/STE	2021	2022	2023
O Diário, o Razão e os documentos gerados pelo Sifac ficarão à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo, no prazo estabelecido em legislação ou norma específica	Decreto 10.540/2020, art. 4º, § 3º	SPF	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		

AÇÃO				ETAPAS		
O que	Porque?	Onde?	Quem	Planejamento	Desenvolvimento	Disponibilização
Os registros contábeis serão efetuados de forma analítica e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade	Decreto 10.540/2020, art. 4º, § 4º	SPF	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		
O registro contábil conterà, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	Decreto 10.540/2020, art. 4º, § 6º	SPF	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		
O registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação	Decreto 10.540/2020, art. 4º, § 7º	SPF / SISTEMA DE PATRIMÔNIO	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE, SAD/SPT, PODER LEGISLATIVO, PODER JUDICIÁRIO / MINISTÉRIO PÚBLICO	2021	2022	2023
O Siafic contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados	Decreto 10.540/2020, art. 4º, § 8º	SPF	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		
O Siafic permitirá a acumulação dos registros por centros de custos	Decreto 10.540/2020, art. 4º, § 9º	SPF / SISTEMA DE CUSTOS	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE	2021	2022	2023

AÇÃO				ETAPAS		
O que	Porque?	Onde?	Quem	Planejamento	Desenvolvimento	Disponibilização
<p>No processamento e na centralização de que trata o caput são vedados: I - o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas; II - a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido, ressalvado o disposto no art. 6º;</p> <p>III - a alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis; IV - a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.</p>	Decreto 10.540/2020, art. 4º, § 10º	SPF	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE, SEFAZ/STE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		
<p>O Siafic conterà rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos</p>	Decreto 10.540/2020, art. 5º	SPF	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		

AÇÃO				ETAPAS		
O que	Porque?	Onde?	Quem	Planejamento	Desenvolvimento	Disponibilização
<p>Para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, o Siafic ficará disponível até:</p> <p>I - o vigésimo quinto dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior; II - trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; III - último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.</p>	Decreto 10.540/2020, art. 5º	SPF	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		
O Siafic deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado nas datas previstas.	Decreto 10.540/2020, art. 6º, § 1º	SPF	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		
O Siafic assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo	Decreto 10.540/2020, art. 7º	SPF / PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE, CGE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		
As informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, deverão ser disponibilizadas em tempo real e ser pormenorizadas, observada a abertura mínima estabelecida neste Decreto.	Decreto 10.540/2020, art. 7º, § 1º	SPF / PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE, CGE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		

AÇÃO				ETAPAS		
O que	Porque?	Onde?	Quem	Planejamento	Desenvolvimento	Disponibilização
A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deverá: I - aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos; II - observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); III - observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.	Decreto 10.540/2020, art. 7º, § 3º	SPF / PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE, CGE	2021	2022	2023
O Sifac deverá permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, no mínimo, das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto as receitas e despesas, conforme detalhamento exposto no decreto.	Decreto 10.540/2020, art. 8º	SPF / PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE, CGE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		
Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	Decreto 10.540/2020, art. 9º, inc. I	SPF	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		
Ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a audibilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada;	Decreto 10.540/2020, art. 9º, inc. II	SPF	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		

AÇÃO				ETAPAS		
O que	Porque?	Onde?	Quem	Planejamento	Desenvolvimento	Disponibilização
O Siafic atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal, e estabelece as condições de interação entre os Poderes e esferas de Governo e com a sociedade em geral	Decreto 10.540/2020, art. 10º	SPF	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		
O Siafic deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários	Decreto 10.540/2020, art. 11º	SPF / GSI	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		
O acesso ao Siafic para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF	Decreto 10.540/2020, art. 11º, § 1º	SPF / GSI	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		
São requisitos para o cadastramento de usuário no Siafic: I - autorização expressa da chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior; e II - assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do Siafic.	Decreto 10.540/2020, art. 11º, § 2º	SPF / GSI	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		
O Siafic adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários: I - código CPF e senha; ou II - certificado digital com código CPF.	Decreto 10.540/2020, art. 11º, § 3º	SPF / GSI	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		

AÇÃO				ETAPAS		
O que	Porque?	Onde?	Quem	Planejamento	Desenvolvimento	Disponibilização
Na hipótese de utilização do mecanismo de que trata inciso I do § 3º, o Siafic deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso	Decreto 10.540/2020, art. 11º, § 4º	SPF / GSI	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		
Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário deverão ser mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários	Decreto 10.540/2020, art. 11º, § 5º	SPF / GSI	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		
O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação.	Decreto 10.540/2020, art. 12º	SPF	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		
Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Siafic por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	Decreto 10.540/2020, art. 13º	SPF	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE	2021	2022	2023
O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do Siafic, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente	Decreto 10.540/2020, art. 14º, § 1º	SPF	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		
Na hipótese de acesso de que trata o § 1º, fica vedada a manipulação da base de dados e o Siafic registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)	Decreto 10.540/2020, art. 14º, § 2º	SPF	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		

AÇÃO				ETAPAS		
O que	Porque?	Onde?	Quem	Planejamento	Desenvolvimento	Disponibilização
Fica vedado aos administradores de que trata o § 1º, que ficarão sujeitos à responsabilização individual, na forma da lei: I - divulgar informações armazenadas na base de dados do Siafic com finalidade diversa do cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto; II - alterar dados, exceto para sanar incorreções decorrentes de erros ou de mal funcionamento do sistema, mediante expressa autorização do órgão responsável pelo gerenciamento do Siafic.	Decreto 10.540/2020, art. 14º, § 3º	SPF	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		
Deverá ser realizada cópia de segurança da base de dados do Siafic que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	Decreto 10.540/2020, art. 15º	SPF	SEFAZ/SGI, SEFAZ/SCGE	ITEM JÁ ATENDIMENTO ATUALMENTE PELO SIAFIC		